



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 068969832

Ref.: Ofício SGP-23 nº 630/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Atílio Francisco, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Cultura a respeito da realização de um Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

STELLA VERZOLLA TANGERINO

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Stella Verzolla Tangerino
Chefe de Gabinete
Em 17/08/2022, às 16:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068969832** e o código CRC **5B6A9912**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

PROCESSO 6010.2022/0001959-7**Parecer SMC/AJ Nº 068764520****SMC-Chefia de Gabinete****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata o presente do ofício CMSP 630/2022-SEI 065737506, que encaminha ao Chefe do Poder Executivo a indicação do Vereador Atílio Francisco para a realização de um concurso para a escolha de hino oficial municipal com apresentação de um edital de concurso completo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Há os pareceres da CFOC 068224890 e do DPH 068282035. É o breve relatório.

Ao contrário da afirmação do nobre edil, como bem apontou o DPH-SEI 068282035 não há lacuna quanto ao hino oficial municipal em razão do disposto no artigo 15 e seus § § da [Lei Municipal 14.472 de 10 de Julho de 2007, a baer:](#) -

Art. 15. O Hino à Cidade de São Paulo será escolhido por concurso a ser promovido nos termos deste artigo.

§ 1º Poderão concorrer no concurso a que se refere o "caput" deste artigo quaisquer interessados independentemente da nacionalidade e profissão.

§ 2º As composições do Hino poderão ser individuais ou coletivas, desde que enalteçam as qualidades, virtudes, características e/ou história de nosso Município.

§ 3º As datas para o início e término das inscrições ao presente concurso serão determinadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

§ 4º A Comissão Organizadora e Julgadora, que avaliará os trabalhos apresentados, será composta, necessariamente, por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da Ordem dos Músicos do Brasil, Seção São Paulo; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 1 (um) representante da Academia Paulista de Letras; pelo Maestro titular da Orquestra Sinfônica Municipal e por 1 (um) representante da Edilidade Paulistana.

§ 5º Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, de que trata o parágrafo anterior, serão escolhidos pela direção das instituições ou dos órgãos públicos ali arrolados.

§ 6º A Comissão Organizadora e Julgadora fará constituir grupo de trabalho para a organização e regulamento do concurso que terá ampla divulgação pela imprensa.

§ 7º O autor ou autores da composição vitoriosa poderão receber: da Câmara Municipal de São Paulo, uma honraria, a ser criada oportunamente através do instrumento legal apropriado; prêmio em espécie do Poder Público e/ou empresas privadas que em parceria queiram participar da organização do evento, tendo, em contrapartida, privilégio em parte da divulgação publicitária de sua promoção.

O texto legal e a inexistência de regulamento não determinam que o concurso seja organizado necessariamente pela Secretaria Municipal de Cultura. A composição da Comissão Organizadora e Julgadora do concurso já se encontra disciplinada no parágrafo quarto do mencionado artigo 15, cabendo a secretaria municipal indicar um representante além da participação do Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal vinculada a FTM. A mencionada comissão deverá indicar um grupo de trabalho para a organização e regulamento do concurso, que não será necessariamente de lavra de SMC. O edital apresentado não obedece ao texto legal quanto à composição da Comissão Julgadora. Por fim, o texto legal já estabelece a possibilidade de premiação em honraria da Câmara Municipal de São Paulo, a ser criada por instrumento legal adequado e prêmio em espécie do Poder Público e/ou empresas privadas que em parceria queiram participar da organização do evento, tendo, em contrapartida, privilégio em parte da divulgação publicitária de sua promoção. O prêmio não será necessariamente em dinheiro, onerando a dotação orçamentária própria de SMC.. A própria Câmara Municipal de São Paulo poderá realizar o concurso com obediência ao texto legal que aprovou.

Em conclusão o edital de concurso de autoria do vereador é incompatível com o disposto no artigo 15 e seus § § da [Lei Municipal 14.472 de 10 de Julho de 2007](#), não podendo ser aplicado por SMC.

É o que temos a opinar.

São Paulo, 10 de agosto de 2022.



Fabio Dutra Peres
Procurador(a) do Município
Em 10/08/2022, às 16:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068764520** e o código CRC **95A24D05**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Coordenação de Fomento e Formação Cultural**

Rua Líbero Badaró, 346, 6.º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001959-7**Encaminhamento SMC/CFOC Nº 068224890**

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

SMC/Chefia de Gabinete

Sr(a). Responsável

Em face ao encaminhamento 068113522, esta coordenação vem por meio deste apresentar manifestação quanto ao Ofício 065737506, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Atílio Francisco, traz informações acerca da realização de concurso público para escolha do Hino Oficial do Município de São Paulo.

Para além da importância da realização de tal concurso, principalmente no Bicentenário da Independência, a proposta assim como, o ofício em si não apresenta a fonte de recursos e valores ao premiado sendo assim, do que cabe a esta coordenação será feita análise técnica do objeto sem a valiação da viabilidade econômica de lançamento tendo em vista, a falta de estudo de impacto econômico à Secretaria Municipal de Cultura.

Deve-se informar que esta coordenação apoia e parabeniza qualquer iniciativa cultural que venha a dar maior apoio a cultura e linguagens artísticas na cidade de São Paulo. Quanto ao iniciativa em questão o Exmo. Sr. Vereador Atílio Francisco já apresenta o modelo/minuta do chamamento público do objeto apresentado no qual é possível verificar o objeto, a composição da comissão de avaliação, os critérios de escolha dos premiados dentre outras informações relevantes.

Dito isso, informo que a proposta de chamamento público é extremamente relevante do ponto de vista técnico-cultural quanto do ponto de vista cultural para a cidade de São Paulo. Coloco, como sugestão, tendo em vista a necessidade de manifestação desta pasta, que tal proposta poderia ser tramitado via projeto de lei e/ou como proposta junto à Comissão de Educação, Cultura e Esportes e/ou na sua Subcomissão de Cultura para que se tenha um debate junto à sociedade civil e aos artistas e movimentos culturais da cidade de São Paulo.

Feito a análise, devolvemos e sugerimos a manifestação da Assessoria Jurídica quanto a viabilidade jurídica para o lançamento e também da minisfetação da Assessoria Técnica quanto a capacidade orçamentária da pasta para realizar tal chamamento público.

Cordialmente,

fls. 6



Vinícius do Nascimento
Coordenador(a) Geral
Em 02/08/2022, às 19:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068224890** e o código CRC **3A579B71**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****DPH/Núcleo de Identificação e Tombamento**

Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0215

PROCESSO 6010.2022/0001959-7**Informação SMC/DPH-NIT Nº 068282035****DPH | Supervisão de Salvaguarda****Sr. Supervisor**

Trata o presente do ofício CMSP 630/2022, que encaminha a indicação do Vereador Atílio Francisco para a realização de um concurso para a escolha de hino oficial municipal. Em que pese mérito da proposta de criação de um hino e das representações simbólicas em torno da cidade de São Paulo, informamos que não há tramitação de expediente relacionado nestes Núcleos e, salvo melhor juízo, Departamento. Ainda, posto já ter sido expirado o prazo de resposta ao presente, sobre a definição de concurso ou de fluxo de instauração de heráldica - já consolidada na [Lei Municipal 14.472 de 10 de Julho de 2007](#) - apontamos que são temas que podem ser discutidos posteriormente e em conjunto com setores competentes da Secretaria, caso seja oportuno dar continuidade ao assunto.

Adicionalmente, no presente processo há informação de SMC/CFOC, que endossamos a sugestão de manifestações da Assessoria Jurídica e da Assessoria Técnica de Políticas Culturais sobre a questão em tela e assim, além de dar ciência do disposto ao Ofício CMSP 630/2022 e Indicação 69/2022, remetemos o presente para apreciação e prosseguimentos.

Alice de Almeida Américo

Arquiteta e Urbanista

Coord. Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas

SMC|DPH|SSalvaguarda

Luca Fuser

Antropólogo

Coord. Núcleo de Identificação e Tombamento

SMC|DPH|SSalvaguarda

**Alice de Almeida Américo****Coordenador(a) I**

Em 05/08/2022, às 18:20.

**Luca Otero D Almeida Fuser****Coordenador(a) I**

Em 05/08/2022, às 18:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068282035** e o código CRC **5648A57B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2022/0001959-7

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 068887282

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Atílio Francisco.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 630/2022. Indicação nº 69/2022 - Realização de um Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de São Paulo.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor(a) Assessor(a),

Com os cumprimentos de estilo, em atendimento à solicitação exarada em epígrafe, restituímos o presente com as manifestações das áreas competentes.

Cordialmente,



Danillo Nunes da Silva

Chefe de Gabinete

Em 12/08/2022, às 18:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068887282** e o código CRC **9288B7B2**.